

LEI Nº 239/96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autor: Vereador Pedro Pereira Portes.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 52 da quadra 04 do Cemitério de Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 52 da quadra 04 do Cemitério Municipal de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de Paulo Rodrigues.

Art. 2º - À família do beneficiário ficam garantidos os direitos decorrentes da presente concessão de perpetuidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA.**  
- Prefeito Municipal -